

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
_PRIMEIRA ERRATA _

O Município de Tubarão publicou Edital de Concorrência nº 07/2017, que objetiva a contratação de empresa para a conclusão e urbanização da Arena Multiuso Prefeito Estener Soratto da Silva, conforme convênio nº 2017TR001149.

Considerando que, após a publicação do Edital de Concorrência nº 07/2017, verificou-se a necessidade de incluir algumas exigências que se fazem necessárias para garantir a fiel execução do objeto.

No item 4.1.3-Quanto à qualificação técnica das licitantes, *alínea b.1*, será necessário incluir os seguintes itens para comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, também considerados de relevância para a obra, a saber:

- Rede subterrânea de distribuição de energia, com no mínimo 850m.

Justificativa: A correta execução da rede subterrânea de energia apresenta inúmeros benefícios, dentre eles a proteção de rede contra tempestades e fenômenos naturais, aumento da qualidade de energia, integração com o meio ambiente pela baixa poluição visual, e melhoria significativa da acessibilidade das pessoas com deficiência. Nesse sentido, uma má execução da rede subterrânea de energia elétrica, em virtude de inexperiência da empresa, poderá acarretar sérios danos ao projeto como um todo, e à população que, posteriormente, será a beneficiária e destinatária final do objeto da licitação.

- Execução de teatro com no mínimo 450m² e capacidade mínima para 400 pessoas.

Justificativa: Está prevista a instalação de poltronas, climatização e cortina para o teatro da Arena, cuja capacidade é de até 806 pessoas, com uma área de 992,00m². A má execução desses serviços no teatro, em virtude de inexperiência da empresa, poderá acarretar em sérios danos à execução do objeto e à população que, posteriormente, será a beneficiária e destinatária final do objeto licitado. Por isso, faz-se necessária a comprovação dessa experiência por parte das licitantes, uma vez que se trata de ambiente interno, onde serão realizados inúmeros eventos que atenderão uma grande demanda populacional.

Além disso, é necessário retificar o item relacionado à drenagem, a fim de adaptá-lo à forma correta de medição, passando de m³ para m², onde passa a ler-se da seguinte forma: “Drenagem, com área mínima de 5.400,00 m²”.

Inclui-se ainda no item 5. Da Proposta de Preços as seguintes exigências:

l) Plano geral de trabalho: deverá apresentar proposta de implantação do canteiro de obras e conter croqui em anexo, dimensionar as equipes e quantificar o número de

funcionários para cada etapa do cronograma proposto, identificar e quantificar as máquinas e equipamentos que serão utilizados, demonstrar o caminho crítico das atividades através de gráfico de Gantt, detalhar a administração das equipes e funcionamento das atividades durante a obra, e descrever detalhadamente a gestão de cada uma das atividades críticas identificadas;

II) O plano de gerenciamento de resíduos deverá apresentar plano de gestão para armazenamento e recolhimento dos resíduos gerados durante a obra, estimar as quantidades e classificar os resíduos conforme estabelecido na NBR 10.004, deverá seguir as premissas mínimas da Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a origem dos resíduos e política nacional de destinação, e seguir os procedimentos descritos no CONAMA 307/04.

III) Composição do BDI.

Diante do exposto, apraza-se nova data de abertura para o dia **25/10/2017, às 14:00 horas**. O recebimento dos envelopes se dará até as 13:30 do dia 25/10/2017.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 21 de setembro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito